

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.612 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a composição de representantes do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, disposta no artigo 1º do Decreto n. 15.354, de 23 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto n. 18.407 de 3 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

Art. 1°. O artigo 1° do Decreto n. 15.354, de 23 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto n. 18.407 de 3 de dezembro de 2013, que "Dispõe sobre o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia", passa a vigorar com a composição assim alterada:

"Art. 1°
II – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:
a) CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL - Titular; e
b) GUSTAVO DANDOLINI - Suplente;
III – representantes do Conselho Regional de Psicologia:
b) MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA – Suplente;
VIII – representantes da Defensoria Pública da União:
a) JOÃO NUNES MORAIS JÚNIOR – Titular; e
b) JOSÉ LUCAS COUTINHO JÚNIOR – Suplente;
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador